

Lei nº 106

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma
"Rodovia" da sede do Município ao povoado de Afonso".

Art. 2º- Fica o sr. Prefeito autorizado a construir um ramal ligando
"Capivara" à Rodovia Estadual".

Art. 3º- As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º correrão por
dotação orçamentaria propria.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 7 de abril de 1951


Prefeito Municipal


Secretária